

**Contratação de
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO BRA 10/008 - EDITAL N° 01/2024

1. Nª de vagas: 1

2. Qualificação educacional

Obrigatória:

- Graduação em Ciência da Computação, Tecnologia da Informação e áreas afins.

Desejável:

- Mestrado em Ciência da Computação, Tecnologia da Informação ou áreas correlatas.

3. Experiência profissional

Obrigatória:

- Experiência profissional mínima de 2 anos em administração e implantação de Ambientes virtuais de aprendizagem, com destaque para a Plataforma *Open Source Moodle*; e

- Experiência mínima de 1 ano em projetos de implantação de integração do *Moodle* com recursos do *Microsoft Office 365*.

Desejável:

- Experiência profissional prévia comprovada no AVAVisa.

4. Motivos e relevância:

As tecnologias em saúde produzem inúmeros benefícios, mas também carregam a possibilidade de gerar danos, que podem (e devem) ser minimizados por meio da adoção de práticas seguras pelos serviços de saúde e de interesse para a saúde.

No tocante à vigilância sanitária, os serviços de saúde e de interesse para a saúde devem ser normatizados, inspecionados e monitorados.

A inspeção é uma das principais formas de atuação da vigilância sanitária e tem por objetivo verificar o cumprimento das Boas Práticas de Funcionamento e demais determinações previstas na legislação sanitária vigente, de forma a minimizar os riscos à saúde individual e coletiva.

Em conformidade com as disposições da Lei n. 8080, de 1990, as ações de vigilância sanitária em serviços de saúde são descentralizadas para estados e municípios. A responsabilidade por tais ações será dada pela pactuação entre cada Estado e seus municípios.

O Estado e a União (representada pela Anvisa) também podem atuar de modo complementar, especialmente quando houver risco epidemiológico, necessidade profissional ou tecnológica ou mesmo solicitação de apoio técnico.

No âmbito da Anvisa, cabe à Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GGTES):

“propor minutas de atos normativos; elaborar instrumentos técnicos para a melhoria contínua da qualidade dos serviços; estabelecer mecanismos de controle e avaliação de riscos e eventos adverso; realizar pesquisas e investigações; oferecer treinamentos no âmbito das atividades de vigilância sanitária; fiscalizar os serviços de forma complementar ou complementar à atuação de estados, municípios e Distrito Federal (...)” (RDC/Anvisa n.

No cumprimento de tais atribuições e, com vistas à Avaliação da Segurança e da Qualidade em Serviços de Saúde e de Interesse para a Saúde, a GGTES/Anvisa vem desenvolvendo um Projeto para a Melhoria dos Processos de Inspeção Sanitária em Serviços de Saúde e de Interesse para a Saúde.

Trata-se de uma iniciativa que visa melhorar o trabalho de inspeção sanitária em serviços de saúde e de interesse para a saúde em todo o país, promovendo a qualificação e a padronização das ações. Também impulsiona o aprimoramento e o fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), na medida em que fornece oportunidades de capacitação para toda a rede.

No cerne desse projeto está a disponibilização de um cardápio de cursos de capacitação voltados às boas práticas de inspeção em serviços de saúde e de interesse para a saúde.

Para que os cursos desenvolvidos possam alcançar o maior número de profissionais do SNVS faz-se necessário sua disponibilização no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Anvisa (AVAVisa).

d) Produtos e atividades:

Produto 1 – Documento técnico contendo o relatório das atividades realizadas para adaptação dos recursos e funcionalidades dos 4 (quatro) cursos no AVAVisa: Boas Práticas de Inspeção em Comunidades Terapêuticas; Boas Práticas de Inspeção em Serviços de Diálise; Boas Práticas de Inspeção em Serviços de Radiologia; e Boas Práticas de Inspeção em Serviços de Saúde.

Descrição:

Atividade 1: Participação em reuniões de alinhamento com a equipe GGTES

Atividade 2: Avaliação do conteúdo e identificação dos erros

Atividade 3: Atuação para a recuperação das funcionalidades dos recursos

Atividade 4: Disponibilização dos 4 cursos para avaliação da equipe GGTES

Atividade 5: Apresentação do relatório das atividades

Produto 2 – Documento técnico contendo o relatório das atividades realizadas para a atualização dos conteúdos dos 4 (quatro) cursos no AVAVisa, tornando-os aptos à disponibilização ao público externo.

Descrição:

Atividade 1: Participação em reuniões de alinhamento com a equipe GGTES.

Atividade 2: Adequação dos conteúdos e realização das atualizações apontadas pela equipe GGTES.

Atividade 3: Apresentação de relatório contendo o registro das atualizações solicitadas e os encaminhamentos (se as solicitações foram atendidas ou não, inserindo as justificativas de impossibilidade técnica, se for o caso).

5. Cronograma de entregas dos produtos:

Parcela	Data de entrega	Valor da parcela
P1	75 dias a partir da assinatura do contrato	R\$ 19.000,00
P2	120 dias a partir da assinatura do contrato	R\$ 17.000,00
Total		R\$ 36.000,00

6. Insumos:

O consultor terá, à sua disposição, acesso aos insumos necessários para o desenvolvimento e à produção de material para os trabalhos, bem como acesso às informações institucionais pertinentes ao objeto dos produtos.

Serão ainda disponibilizados os seguintes insumos para a consultoria:

• Subsídio da equipe técnica da Anvisa para a realização de reuniões de trabalho necessárias para a discussão do conteúdo e principais resultados do trabalho;

· Apoio da equipe técnica da Anvisa para leitura e análise do documento, críticas e sugestões;

· Acesso à plataforma AVAVisa e orientativos relacionados às especificações da plataforma.

7. Local de Trabalho:

Home-based, com disponibilidade para viagens, visitas técnicas, bem como reuniões e contatos regulares com os parceiros.

8. Duração do contrato:

120 (cento e vinte) dias.

9. Informações para concorrer a vaga:

Os interessados deverão preencher e anexar os documentos necessários no formulário disponível no link:

[Edital 01/2024 - Projeto BRA 10/008 - Formulários Google](#)

O período para recebimento do formulário será do dia **26/01/2024 a 31/01/2024**. Serão desconsideradas quaisquer informações remetidas após a data limite indicada neste edital.

Caso haja dificuldade no preenchimento do formulário, enviar e-mail detalhando a dificuldade, para o endereço: ugp@anvisa.gov.br

Não recebemos currículos no endereço de e-mail acima.

A execução dos trabalhos previstos neste Edital não implica qualquer relação de vínculo trabalhista com a instituição executora do projeto. As relações contratuais no âmbito do Projeto BRA 10/008 são regidas pelo Decreto 5.151/2004 e Portaria nº 08/2017, do Ministério das Relações Exteriores.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, **ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.**

Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstício.

Não será permitida a contratação de profissionais que tenham vínculo com empresa relacionada a área de atuação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como que tenham grau de parentesco de até 3º grau nos Quadros de Pessoal ou Quadro de Cargo em Comissão ou em empresa terceirizada contratada pela Anvisa.

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação e aprovação dos produtos, com valores discriminados para cada um dos produtos listados. Somente serão pagos os produtos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas no edital e que estiverem com a qualidade exigida para a consultoria.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.